



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



188

LEI Nº 1.630, de 18 de agosto de 1989

SÚMULA: Altera o Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Arapongas, instituído pela Lei nº 1.210, de 28 de novembro de 1977, fica constituído dos seguintes órgãos e unidades:

I - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

1. Gabinete do Presidente

II - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. Secretaria da Câmara

1.1. Seção de Anais

1.2. Seção de Pessoal

2. Departamento de Finanças e Contabilidade

2.1. Seção de Contabilidade e Orçamento

2.2. Seção de Controle do Orçamento e de Empenho

Art. 2º. As atribuições relativas aos órgãos e unidades previstos no artigo anterior, serão regulamentadas no prazo de 90 (noventa) dias, através de ato administrativo do Presidente da Câmara.

Art. 3º. Para fins de execução da presente Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

01 (um) cargo de Assessor Legislativo - Símbolo CC-1, lotado no Gabinete do Presidente;

01 (um) cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, lotado na Assessoria Jurídica;

01 (um) cargo de Diretor de Departamento - Símbolo CC-1, lotado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



-02-

no Departamento de Finanças e Contabilidade;

02 (dois) cargos de Chefe de Seção, Símbolo CC-3, lotados na Secretaria da Câmara;

02 (dois) cargos de Chefe de Seção - Símbolo CC-3, lotados no Departamento de Finanças e Contabilidade;

02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, lotados na Secretaria;

02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-6, lotados na Secretaria;

02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-7, lotados na Secretaria;

02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-8, lotados na Secretaria;

03 (três) cargos de Assessor Legislativo - Símbolo CC-14, lotados na Secretaria da Câmara;

03 (três) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-15, lotados na Secretaria da Câmara.

Art. 4º. Aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Legislativo e Diretor de Departamento, previstos nesta Lei, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 1.583, de 07 de março de 1989.

Art. 5º. Os valores relativos aos Símbolos CC-1, CC-3, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8, CC-14 e CC-15, são os constantes do Anexo I desta Lei, e se equivalem aos do Poder Executivo.

Art. 6º. Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente que existiam anteriormente à existência desta Lei, permanecem em vigor.

Parágrafo único. Os cargos a QUE alude o "caput" deste artigo, serão relotados entre as unidades administrativas criadas por essa Lei, através de ato administrativo de Presidência.

Art. 7º. As despesas de execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Geral do Município.



PD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



190

-03-

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 1989


RUBENS ANTONIO ORTIZ

Diretor Administrativo


ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito

DA3a0apb/





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



ANEXO I

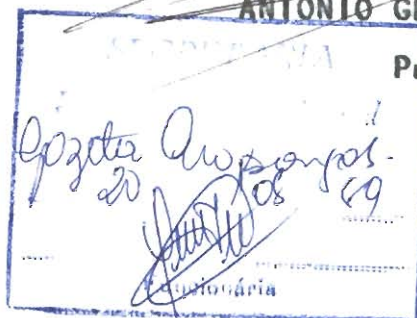
Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, conforme Projeto de Lei nº L-06/89.

SÍMBOLOS	VALOR NCz\$
CC-1	414,96
CC-3	329,08
CC-5	357,20
CC-6	312,05
CC-7	298,35
CC-8	282,61
CC-14	104,00
CC-15	98,00

Arapongas, 18 de agosto de 1989


RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo


ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito



LEI Nº 1.630, de 18 de agosto de 1989

SÚMULA: Altera o Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Arapongas, instituído pela lei nº 1.210, de 28 de novembro de 1977, fica constituído dos seguintes órgãos e unidades:

I - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

1. Gabinete do Presidente

II - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. Secretaria da Câmara

1.1. Seção de Anais

1.2. Seção de Pessoal

2. Departamento de Finanças e Contabilidade

2.1. Seção de Contabilidade e Orçamento

2.2. Seção de Controle do Orçamento e de Empenho

Art. 2º. As atribuições relativas aos órgãos e unidades previstas no artigo anterior, serão regulamentadas no prazo de 90 (noventa) dias, através de ato administrativo do Presidente da Câmara.

Art. 3º. Para fins de execução da presente Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

01 (um) cargo de Assessor Legislativo - Símbolo CC-1, lotado no Gabinete do Presidente;

01 (um) cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, lotado na Assessoria Jurídica;

01 (um) cargo de Diretor de Departamento - Símbolo CC-1, lotado no Departamento de Finanças e Contabilidade;

02 (dois) cargos de Chefe de Seção, Símbolo CC-3, lotados na Secretaria da Câmara;

02 (dois) cargos de Chefe de Seção - Símbolo CC-3, lotados no

192

Departamento de Finanças e Contabilidade;
02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, lotados na Secretaria;
02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-6, lotados na Secretaria;
02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-7, lotados na Secretaria;
02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-8, lotados na Secretaria;
03 (três) cargos de Assessor Legislativo - Símbolo CC-14, lotados na Secretaria da Câmara;
03 (três) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-15, lotados na Secretaria da Câmara.

Art. 4º. Aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Legislativo e Diretor de Departamento, previstos nesta Lei, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 1.583, de 07 de março de 1989.

Art. 5º. Os valores relativos aos símbolos CC-1, CC-3, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8, CC-14 e CC-15, são os constantes do Anexo I desta Lei, e se equivalem aos do Poder Executivo.

Art. 6º. Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente que existiam anteriormente à existência desta Lei, permanecem em vigor.

Parágrafo único. Os cargos a que alude o "caput" deste artigo, serão relotados entre as unidades administrativas criadas por essa Lei, através do ato administrativo da Presidência.

Art. 7º. as despesas de execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

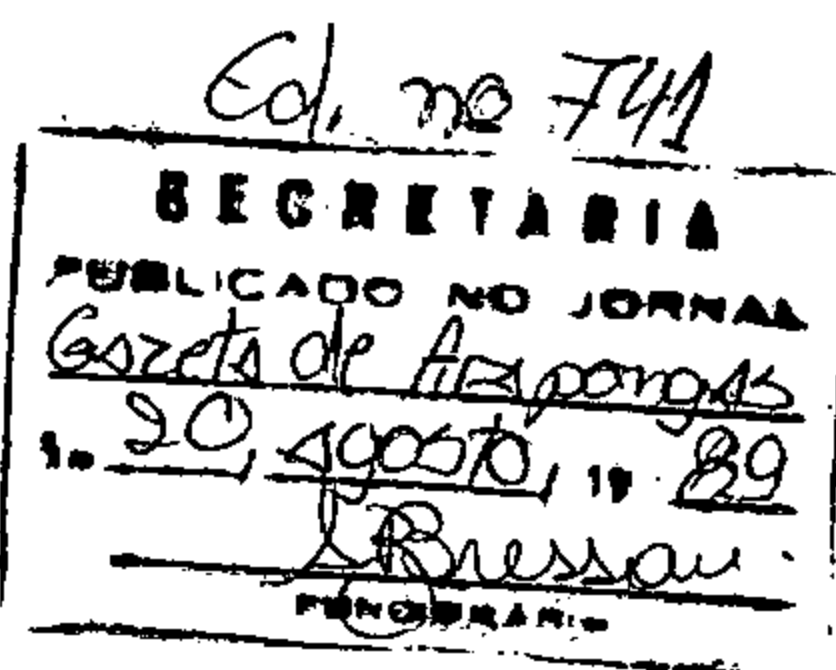
ANEXO I

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, conforme Projeto de Lei nº L-06/89.

SÍMBOLOS	VALOR NCz\$
CC-1	414,96
CC-3	329,08
CC-5	357,20
CC-6	312,05
CC-7	298,35
CC-8	282,61
CC-14	104,00
CC-15	98,00

Arapongas, 18 de agosto de 1989

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.630, de 18 de agosto de 1989

SÚMULA: Altera o Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Arapongas, instituído pela lei nº 1.210, de 28 de novembro de 1977, fica constituído dos seguintes órgãos e unidades:

I - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

1. Gabinete do Presidente

II - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. Secretaria da Câmara

1.1. Seção de Anais

1.2. Seção de Pessoal

2. Departamento de Finanças e Contabilidade

2.1. Seção de Contabilidade e Orçamento

2.2. Seção de Controle do Orçamento e de Empenho

Art. 2º. As atribuições relativas aos órgãos e unidades previstas no artigo anterior, serão regulamentadas no prazo de 90 (noventa) dias, através de ato administrativo do Presidente da Câmara.

Art. 3º. Para fins de execução da presente Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

01 (um) cargo de Assessor Legislativo - Símbolo CC-1, lotado no Gabinete do Presidente;

01 (um) cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, lotado na Assessoria Jurídica;

01 (um) cargo de Diretor de Departamento - Símbolo CC-1, lotado no Departamento de Finanças e Contabilidade;

02 (dois) cargos de Chefe de Seção, Símbolo CC-3, lotados na Secretaria da Câmara;

02 (dois) cargos de Chefe de Seção - Símbolo CC-3, lotados no Departamento de Finanças e Contabilidade;

02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, lotados na Secretaria;

02 (dois) cargos de Assessor

Administrativo - Símbolo CC-6, lotados na Secretaria;

02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-7, lotados na Secretaria;

02 (dois) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-8, lotados na Secretaria;

03 (três) cargos de Assessor Legislativo - Símbolo CC-14, lotados na Secretaria da Câmara;

03 (três) cargos de Assessor Administrativo - Símbolo CC-15, lotados na Secretaria da Câmara.

Art. 4º. Aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Legislativo e Diretor de Departamento, previstos nesta Lei, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 1.583, de 07 de março de 1989.

Art. 5º. Os valores relativos aos símbolos CC-1, CC-3, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8, CC-14 e CC-15, são os constantes do Anexo I desta Lei, e se equivalem aos do Poder Executivo.

Art. 6º. Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente que existiam anteriormente à existência desta Lei, permanecem em vigor.

Parágrafo único. Os cargos a que alude o "caput" deste artigo, serão relotados entre as unidades administrativas criadas por essa Lei, através do ato administrativo da Presidência.

Art. 7º. as despesas de execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, conforme Projeto de Lei nº L-06/89.

SÍMBOLOS	VALOR NCz\$
CC-1	414,96
CC-3	329,08
CC-5	357,20
CC-6	312,05
CC-7	298,35
CC-8	282,61
CC-14	104,00
CC-15	98,00

Arapongas, 18 de agosto de 1989

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito